Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/904

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/06/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	2	10	304	15	2511	4502	333903204000000	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	5263	R$1.228,00
								333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5252	

Projeto: MANUT DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Fonte de Recurso: CUSTEIO - Vigilância em Saúde

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5263	830 - CARTILHAS EDUCATIVAS	UN	200,0000	6,1400	1.228,00
	Fornecedor					
	566 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA				6,1400	1.228,00
	Totalizador do tipo médio de cotação			200,0000	6,1400	1.228,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de material educativo (cartilhas lúdicas) sobre o tema: Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós.

Justificativa: Aquisição de material educativo (cartilhas lúdicas) sobre o tema: Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós.

CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc

Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Reserva Dotação

Nº415

Processo de Compra: **null** Data: **23/06/2025**

1º via

sificação Orçamentária

ção:	5252	5252
o:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
ade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
ão:	10	Saúde
unção:	304	Vigilância Sanitária
rama:	0015	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
eto / Atividade / Operação Especial:	2511	MANUT DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
egoria:	333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
urso:	4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde
urso STN:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
urso Complemento:	0	Não se aplica

dos

do Anterior:	1.300,00
or Reservado:	1.228,00-
do Atual:	72,00

tórico

EX 032/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS
Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Necessidade da Secretaria: Aquisição de material educativo (cartilhas lúdicas) sobre o tema: Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de material educativo para Ação de Educação Ambiental na rede de ensino do município sobre o tema: "Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós".

As Mudanças climáticas afetam diretamente a qualidade de vida da população e o meio ambiente, sendo assim, a conscientização e a educação ambiental são ferramentas essenciais para minimizar os eventos climáticos relacionados ao tema, como efeito estufa que provoca o aquecimento global.

Nesse sentido, as cartilhas lúdicas desempenham um papel crucial ao fornecer informações e orientações claras sobre as mudanças climáticas que vem ocorrendo no planeta. Ao educar a população, e especialmente as crianças e os jovens da rede de ensino do município, sobre as questões relacionadas ao tema: mudanças climáticas, as cartilhas contribuem para promover o comportamento em larga escala, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e responsáveis para diminuir os efeitos das mudanças do clima no planeta.

Dessa forma, a aquisição das cartilhas lúdicas atende à necessidade de educar a população, para que esta seja agente participante das ações para minimizar os efeitos das mudanças climáticas, e também está alinhada com os interesses e benefícios coletivos da comunidade, promovendo a proteção do meio ambiente, a promoção da saúde pública e o desenvolvimento sustentável do

município. Portanto, é uma medida essencial para promover o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Salienta-se que a ação educativa será coordenada pelos Departamentos Municipais de Fiscalização, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Educação e direção das escolas do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025, item 853 – Material Educativo – Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Serviços:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

3.2.2. Entrega: a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

3.5. Das Sanções Administrativas:

3.5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.5.1. deste documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.6.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.6 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.6, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.6 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.6.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.6.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.6.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.5.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais/serviços a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	200	Unid.	Cartilha educativa sobre o tema: Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de material exclusivo, na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo adquiridos

através de Inexigibilidade de Licitação conforme inciso I, Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Identificada a demanda, realizou-se o processo de pesquisa de material que fosse adequado para trabalhar o tema com os públicos especificados, atendendo aos assuntos, que se pretende abordar com a linguagem, didática e ludicidade adequadas.

Após a pesquisa e processo de avaliação, verificação de conformidade das obras com o atendimento da demanda, escolheu-se a Cartilha com dobras "Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós", ISBN: 978-65-86438-86-4, de autoria da Editora Amigos da Natureza Ltda e comercializado com exclusividade atestado pela carta de exclusividade da Câmara Brasileira do Livro.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **até R$ 1.228,00 (mil, duzentos e vinte e oito reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais/serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	200	Unid.	Cartilha educativa sobre o tema: Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós. *Descrição:* *Cartilha 12p "Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós".* *ISBN: 978-65-86438-86-4* *Autor: Editoria Amigos da Natureza Ltda.* *Páginas: 12/ 4x4 cores* *Tamanho: 20cm x 15cm* *Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couche 90g/m³*

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento especifico, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, com acompanhamento do Agente Fiscal e Assessor Ambiental do município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 23 de junho de 2025.

Carla Giovanaz Pivatto

Secretária de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS
Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Necessidade da Secretaria: Aquisição de material educativo (cartilhas lúdicas) sobre o tema: Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material educativo para Ação de Educação Ambiental na rede de ensino do município sobre o tema: "Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós".

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade já descrita no Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de material educativo para Ação de Educação Ambiental na rede de ensino do município sobre o tema: "Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós".

As Mudanças climáticas afetam diretamente a qualidade de vida da população e o meio ambiente, sendo assim, a conscientização e a educação ambiental são ferramentas essenciais para minimizar os eventos climáticos relacionados ao tema, como efeito estufa que provoca o aquecimento global.

Nesse sentido, as cartilhas lúdicas desempenham um papel crucial ao fornecer informações e orientações claras sobre as mudanças climáticas que vem ocorrendo no planeta. Ao educar a população, e especialmente as crianças e os jovens da rede de ensino do município, sobre as questões relacionadas ao tema: mudanças climáticas, as cartilhas contribuem para promover o comportamento em larga escala, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e responsáveis para diminuir os efeitos das mudanças do clima no planeta.

Dessa forma, a aquisição das cartilhas lúdicas atende à necessidade de educar a população, para que esta seja agente participante das ações para minimizar os efeitos das mudanças climáticas, e também está alinhada com os interesses e benefícios coletivos da comunidade, promovendo a proteção do meio ambiente, a promoção da saúde pública e o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, é uma medida essencial para promover o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Salienta-se que a ação educativa será coordenada pelos Departamentos Municipais de Fiscalização, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Educação e direção das escolas do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de bens e serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	200	Unid.	Cartilha educativa sobre o tema: Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós. *Descrição:* *Cartilha 12p "Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós".* *ISBN: 978-65-86438-86-4* *Autor: Editoria Amigos da Natureza Ltda.* *Páginas: 12/ 4x4 cores* *Tamanho: 20cm x 15cm* *Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couche 90g/m³*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Serviços:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do

serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

4.2.2. Entrega: a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o serviço respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, sendo a responsável a Secretária de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social em exercício.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15° (décimo quinto) dia subsequente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a **contratação será efetuada através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21**.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R$ 1.228,00 (mil, duzentos e vinte e oito reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão 05 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS. SOCIAL
Atividade 2511 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
3.3.3.90.32.04.00.00.00 – Material Educacional e cultural (5263)

Coronel Pilar, 23 de junho de 2025.

Carla G. Pivatto
CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS N.º 2025/904

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao seguinte argumento:

> *A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de material educativo para Ação de Educação Ambiental na rede de ensino do município sobre o tema: "Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós".*
>
> *As Mudanças climáticas afetam diretamente a qualidade de vida da população e o meio ambiente, sendo assim, a conscientização e a educação ambiental são ferramentas essenciais para minimizar os eventos climáticos relacionados ao tema, como efeito estufa que provoca o aquecimento global.*
>
> *Nesse sentido, as cartilhas lúdicas desempenham um papel crucial ao fornecer informações e orientações claras sobre as mudanças climáticas que vem ocorrendo no planeta. Ao educar a população, e especialmente as crianças e os jovens da rede de ensino do município, sobre as questões relacionadas ao tema: mudanças climáticas, as cartilhas contribuem para promover o comportamento em larga escala, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e responsáveis para diminuir os efeitos das mudanças do clima no planeta.*
>
> *Dessa forma, a aquisição das cartilhas lúdicas atende à necessidade de educar a população, para que esta seja agente participante das ações para minimizar os efeitos das mudanças climáticas, e também está alinhada com os interesses e benefícios coletivos da comunidade, promovendo a proteção do meio ambiente, a promoção da saúde pública e o desenvolvimento sustentável do*

município. Portanto, é uma medida essencial para promover o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Salienta-se que a ação educativa será coordenada pelos Departamentos Municipais de Fiscalização, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Educação e direção das escolas do município.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Reserva de Dotação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Declaração de Exclusividade; e demais documentos necessários para a habilitação da vendedora.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim

atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 27 de junho de 2025.

Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (Carnes e embutidos) para manutenção de todas as Unidades de Acolhimento Institucionais atendimento da Alta Complexidade que se encontra em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade socioeconômica, Data da Disputa: 11 de julho de 2025 às 09h. O Edital e Anexos estão disponíveis nos sites http://gov.br/compras, UASG 988561, (PE 90054) e cachoeirinha.atende.net. Inf. (51) 3041-7166.
Cristian Wasem
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Aviso de alteração e reagendamento
Pregão Eletrônico nº. 41/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em sistemas de gestão pública municipal para serviços de diagnóstico, instalação, migração de dados, treinamento, garantia de atualização legal, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, serviços de hospedagem e suporte técnico dos sistemas, para atendimento das necessidades do município de Santo Ângelo, Câmara Municipal de Vereadores e Regime Próprio de Previdência Social; **Propostas:** deverão ser postadas até as **8 horas do dia 24/07/2025**, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Alterações:** Retificação do item 9.3 do termo de referencia; Desobrigação da visita prevista no item 6.9.16 do termo de referencia; Alteração no item 108 do orçamento com a inclusão do técnico residente. **Sessão de lances:** dia **24/07/2025** às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.
Nivio Boelter Braz – Prefeito

POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE
MINISTÉRIO DA DEFESA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2025 – UASG 160400
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Hospitalares, Medicamentos e Gases Medicinais, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre.
A sessão terá sua abertura às 9:00 horas do dia 11 de julho de 2025.
Retirada do edital: Por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
Demais informações no próprio edital.

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
MINISTÉRIO DA DEFESA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cmdo CMS - 160395
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de energia na modalidade varejista
Data da sessão pública: 15/07/2025 às 10h
Local: http://www.comprasnet.gov.br/
Edital e informações: Email licitacao@cms.eb.mil.br telefone CMS 3220-6623
MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo CMS

18º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
MINISTÉRIO DA DEFESA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 90003/2025 - Material de Construção - Alvenaria
A Comissão de Licitação do 18º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09 de julho de 2025, às 10:00 h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nr 90003/2025, UASG 160384, para eventual aquisição de material de construção. Interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no Portal Nacional de Compras Públicas, ou no horário de expediente, de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Rua Major de Souza Lima, nº 507, Bairro: São José, Sapucaia do Sul-RS.
Sapucaia do Sul-RS, 27 de junho de 2025
IVAN WERBERICH – Tenente Coronel
Cmt do 18º BIMtz

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO GRANDE DO SUL Campus Osório
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 90008/2025
O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que encontra-se instaurado processo licitatório na MODALIDADE: Pregão Eletrônico (Tradicional), TIPO: menor preço por item. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para o IFRS.** EDITAL a partir de 01/07/2025 nos sítios oficiais www.gov.br/compras/pt-br e ifrs.edu.br/editais/. ABERTURA DO PREGÃO: 15/07/2025 às 09h - Horário de Brasília.
Bento Gonçalves/RS, 01 de julho de 2025
Júlio Xandro Heck
Reitor
Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIOS

Arroio Grande refuta relatório do TCE-RS e afirma ter lei e fundo de Defesa Civil desde 2011

Lívia Araújo
livia@jcrs.com.br

Arroio Grande, município do Sul do RS, figura no recente relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) que traça o cenário da Defesa Civil nos municípios gaúchos, um ano após a tragédia climática que atingiu o Rio Grande do Sul.

O documento, que aponta a ausência de iniciativas na prevenção e preparação para desastres, lista a que cidade, localizada em área mais suscetível a emergências, carece de itens diversos apurados pelo tribunal: o sistema de Defesa Civil Municipal não é definido por normativa local nem tem um órgão exclusivo; não possui plano de contingência, servidor lotado no órgão, assim como não teria um fundo municipal para a área, o que inviabilizaria, por exemplo, a recepção de recursos públicos fundo a fundo.

A informação é contestada por Adão Júnior, coordenador da Defesa Civil de Arroio Grande, que atua no órgão municipal desde 2 de junho. O coordenador informou que o município possui todos os itens listados pelo TCE, e não soube informar porque os demais pontos não estão presentes no relatório divulgado pelo tribunal.

"Tanto quanto o órgão, responsável pelo órgão, plano de contingência, fundo municipal. Não sei em que momento essas informações (para o TCE) se perderam, mas temos tudo", informou Adão. Segundo o coordenador, a lei de criação, a função de coordenador, fundo e outras providências existem desde 18 de julho de 2011.

Consultado sobre a possibilidade de inconsistências no levantamento, o TCE-RS esclareceu que as "questões particulares de cada município serão tratadas em seus respectivos processos de contas anuais". O diretor de controle e fiscalização do órgão, Roberto Tadeu, esclarece que é possível que aconteçam problemas no próprio preenchimento dos questionários pelos municípios, mas tranquiliza os gestores.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços para fornecimento de Tijolos. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 15/07/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 15/07/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 15/07/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 032/2025, aquisição de cartilhas educativas, de acordo com o art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 033/2025, Contratação de curso de capacitação, de acordo com o art. 74, III, "f" da Lei 14.133/. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 030/2025, contratação de oficinas pedagógicas, de acordo com o art. 74, alínea f, inciso III, da Lei 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 031/2025, aquisição de cartilhas educativas, de acordo com o art. 74, alínea f, inciso III, da Lei 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE ALEGRIA COM ESPIRITO SANTO COM ÁREA TOTAL DE 2.736 M².** A sessão virtual da Concorrência eletrônica será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 5 de agosto de 2025, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133. Alegria –RS, 30 de junho de 2025. Fábio Luciano Schakofski- Prefeito Municipal.

SAÚDE

Casos de dengue em Imbé têm queda de 97% em 2025

O município de Imbé registrou, até junho, apenas 12 casos confirmados de dengue em 2025 – uma queda de 97% em relação aos 357 casos contabilizados ao longo de 2024. A redução é reflexo direto do conjunto de ações contínuas de combate ao Aedes aegypti coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Ambiental, e do engajamento crescente da população.

A Vigilância Ambiental intensificou, desde o segundo semestre do ano passado, mutirões de limpeza, distribuição de informativos e capacitações para professores e agentes comunitários. Para a secretária municipal de Saúde, Magda Dörr, o resultado mostra que o trabalho integrado dá certo. "Reforçamos visitas domiciliares, ampliamos as atividades educativas em escolas e espaços públicos e investimos em materiais de fácil compreensão. Mas nada disso surtiria efeito sem a participação dos moradores, que abriram as portas para nossas equipes e adotaram medidas simples, como eliminar água parada", salientou.

As ações incluem, ainda, monitoramento de armadilhas ovitrampas em pontos estratégicos, atualização constante do mapa de infestação e parceria com a Defesa Civil para eliminação de criadouros em terrenos baldios. Com base nos resultados, a secretaria manterá o cronograma de visitas casa a casa, palestras em escolas e campanhas em redes sociais durante todo o ano.

"Seguiremos vigilantes para que 2025 se consolide como o ano em que Imbé mostrou que, juntos, podemos vencer a dengue", concluiu a titular da Saúde.

❑ **NOVO HAMBURGO** - A Universidade Feevale está com inscrições abertas para o programa Observership em Saúde. O intercâmbio oferece vagas para as áreas de Enfermagem, Nutrição e Fisioterapia, no Instituto Politécnico de Leiria (IPL), em Portugal. Durante o programa, os acadêmicos seguirão com um cronograma pré-estabelecido de visitas a clínicas, hospitais e centros de saúde, com o intuito de observar práticas e atendimentos reais em suas respectivas áreas. A programação, que consiste em um intercâmbio de quatro semanas, está prevista para acontecer entre 19 de janeiro e 13 de fevereiro.

Editora Jornalística Jarros Ltda.
Editor-chefe: João Dienstmann
Telefone: (51) 3213-1376
e-mail: redacao@jornalcidades.com.
Informações e Anúncios
Telefone: (51) 3213-1395
e-mail: jornalcidades@jornalcidades.com.br
Rua Olavo Bilac, 435
CEP 90040-310 - Porto Alegre - RS
As opiniões das colunas e artigos publicados pelo Jornal Cidades não correspondem, necessariamente, à linha do jornal, sendo responsabilidade dos autores.
IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO:
Empresa Jornalística J. C. Jarros

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

Coronel Pilar, 1º de julho de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal